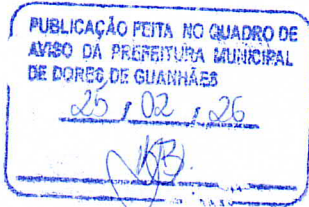




**PREFEITURA MUNICIPAL
DORES DE GUANHÃES**
CNPJ: 18.307.413/0001-89

**LEI Nº 150/2026
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**



Institui gratificação para servidores ocupantes do cargo de cozinheira escolar do Município de Dores de Guanhães e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída gratificação mensal no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base, devida às servidoras ocupantes do cargo de cozinheira escolar do Município de Dores de Guanhães.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* tem caráter permanente e integra os proventos de aposentadoria e pensões, observadas as regras constitucionais e previdenciárias aplicáveis.

Art. 2º. Fazem jus à gratificação prevista nesta Lei os servidores efetivos em exercício nas unidades escolares da rede municipal de ensino, cujas atribuições compreendam o preparo, manipulação e distribuição da alimentação escolar.

Art. 3º. A gratificação será calculada sobre o vencimento base do cargo, não incidindo sobre quaisquer outras vantagens ou adicionais, e integrará a base de cálculo das contribuições previdenciárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dores de Guanhães/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Welerson Último de Souza
Prefeito Municipal